



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

TERMO ADITIVO Nº 1º / 2024**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRE-PA, E MIRANDA E NAIFF LTDA-ME**

CEDENTE: UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.703.755/0001-76, situado na Rua João Diogo n.º 288, Campina, Belém - Pará, representado por sua Diretora-Geral Sra. **NATHALIE CHRISTINA DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, portadora do RG n.º 1377302 - SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o n.º 673.553.313-53, nomeada pela Portaria nº 21.807/2023, de 20 de janeiro de 2023, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 19.597 de 08 de junho de 2020, deste Tribunal.

CESSIONÁRIA: MIRANDA E NAIFF LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.605.942/0001-36, estabelecida na Av. Senador Lemos, nº34, Bairro do Umarizal, Cidade de Belém/PA, Tel.: (91) 98885-6727 / 3351-3236, E-mail: angelamiranda646@gmail.com, neste ato representada pela sócia-administradora, Sra. **ÂNGELA DE NAZARÉ MIRANDA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 2424601 - SSP/PA, inscrita no CPF sob o n.º 604.162.382-20, de acordo com a representação legal conferida por documento arquivado na Seção de Contratos do TRE/PA.

Os CONTRATANTES resolvem **alterar o CONTRATO N.º 27/2023**, celebrado em 31/03/2023, de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto **PRORROGAR** a vigência do Contrato nº **27/2023** por 12 meses, até 31/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

A cessionária deverá apresentar nova garantia contratual, no valor de **R\$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais)**, ou complementar a garantia prestada, no prazo de 5 dias úteis, a contar da assinatura deste termo aditivo, em favor da União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base na Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Oitava do **Contrato nº 27/2023**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado e datado eletronicamente pelas partes.

(assinado e datado eletronicamente)

NATHALIE CHRISTINA DE OLIVEIRA CASTRO
CEDENTE

(assinado e datado eletronicamente)

ÂNGELA DE NAZARÉ MIRANDA DA SILVA
CESSIONÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **Ângela de Nazaré Miranda da Silva, Usuário Externo**, em 26/03/2024, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIE CHRISTINA DE OLIVEIRA CASTRO, Diretora-Geral**, em 26/03/2024, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002313292** e o código CRC **99A21067**.